



ESTADO DA PARAIBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, de 04 de outubro de 1988

Revoga e altera dispositivos da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e dá outras providências.

**O Governador do Estado da Paraíba,**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 83, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986.

Art. 2º - O art. 21, inciso III, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 21 - .....  
III - 55 Procuradores de 2ª Classe - SEJ-303".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de outubro de 1988; 100º da Proclamação da República

  
TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY  
GOVERNADOR

Antonio Carlos Escorel de Almeida  
Secretário da Administração

PUBLICADO NO D. OFICIAL  
EM DATA

Em 05 / 10 / 1988

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR